



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 153/2018 - ANO I

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA.

03 DE ABRIL DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 781/2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 747/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais e Regência de 20%. Por conta do que trata a Lei de atualização anual do Piso Salarial Nacional, Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único - A presente Lei promove alteração do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, de acordo com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, o índice do piso nacional proferido pelo Ministério da Educação em janeiro de 2017, no percentual de 7,64% (sete vírgula, sessenta e quatro por cento).

Art. 2º - A tabela alterada de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação e valores constantes da tabela anexo a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS - Ano Base-2017 – 7,64%.

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.149,40	1.206,38	1.267,09	1.330,40	1.396,86	1.466,65	1.539,94
NÍVEL II	1.723,67	1.808,90	1.900,23	1.995,19	2.094,88	2.199,59	2.309,51
NÍVEL III	1.895,94	1.990,69	2.090,17	2.194,62	2.304,31	2.419,47	2.540,39

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.379,27	1.447,66	1.520,51	1.596,49	1.676,23	1.760,00	1.847,93
NÍVEL II	2.068,41	2.170,68	2.280,28	2.394,23	2.513,86	2.639,51	2.771,41
NÍVEL III	2.275,13	2.388,83	2.508,21	2.633,56	2.765,17	2.903,37	3.048,47

Rio Negro/MS, 03 de abril de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal